



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANDIDO MOTA**

fone: (18) 3341-9200 e 3341-9203 - e-mail: saae@cmotanet.com.br

CNPJ: 45.959.954/0001-64

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1- DAS DEFINIÇÕES DO OBJETO

1.1- Compreende o objeto aquisição dos seguintes itens:

1.2- RELAÇÃO DOS ITENS:

ITEM	código	QUANT.	UN. DE MEDIDA	DESCRIMINAÇÃO
1	1779	20	PEÇAS	ADUELA CIRCULAR DE CONCRETO 1,00m X 0,50m
2	1789	10	PEÇAS	CONE DE CONCRETO 1,00m X 0,65m X 0,62m
3	4942	37	BARRAS	TUBO PVC COLETOR OCRE LISO DN DE 150MM

### 1.3 – DAS CARACTERÍSTICAS DOS ITENS

1.3.1. –As Aduelas Redondas terão as seguintes características:

- a- Tipo do material: concreto
- b- Material usado na armação: ferro
- c- Tamanho: 1,00 metros x 0,50 metros
- d- As aduelas deverão ser fabricadas de acordo com a NBR 15396
- e- Tipo da Aduela: Circular

1.3.1. –Os cones de concreto terão as seguintes características:

- a- Tipo do material: concreto
- b- Material usado na armação: ferro
- c- Tamanho: 1,00metros X 0,65metros X 0,62metros
- d- As aduelas deverão ser fabricadas de acordo com a NBR 15396

1.3.1. –Os TUBO PVC COLETOR OCRE LISO DN DE 150MM terão as seguintes características:

- a- Matéria Prima: PVC Rígido
- b- Cor: Ocre
- c- Diâmetro: DN 150
- d- Tubos produzidos em barras de 6 metros ponta e bolsa
- e- Sistema de junta elástica, com anel de borracha tipo perfilado, específico para o Tubo Vinilfort Ultra
- f- Dimensionados para trabalharem enterrados e sem pressão (conduto livre)
- g- Temperatura máxima de condução dos despejos de 40°C
- h- Coeficiente de rugosidade (Manning): n=0,010
- i- Classe de rigidez: 5000 Pa
- j- Fabricação: NBR-7362-1:2005 Sistemas enterrados para condução de esgoto.

### 2 – DA JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

2.1 - O planejamento das atividades do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cândido



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANDIDO MOTA**

fone: (18) 3341-9200 e 3341-9203 - e-mail: saae@cmotanet.com.br

CNPJ: 45.959.954/0001-64

Mota/SP contempla tarefas diversas como execução, ampliação e manutenção de redes e ligações de água e esgoto. Sendo assim os serviços realizados necessitam de diversos itens hidráulicos e materiais específicos para a construção e manutenção de redes de esgoto, por isso se faz necessário a aquisição para manter o estoque mínimo para futuras utilizações.

### **3-DA APLICAÇÃO**

3.1- Os itens adquiridos serão utilizados para a ampliação da rede adutora de esgoto da Rua José Alves de Oliveira do município de Cândido Mota.

### **4- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FORNECIMENTO**

4.1 – Os itens adquiridos logo deverão ser entregues no local designado pelo Almojarifado do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, respeitando as normas técnicas e as especificações quando aos tipos solicitados.

4.2 – Os itens adquiridos deverão ser fornecidos no horário comercial, a saber: de Segunda a Sexta feira das 07:00h às 11h00min ou das 13:00h às 14h30min.

4.3- O compromisso do fornecimento só estará caracterizado após o recebimento da requisição/empenho ou instrumento equivalente, devidamente emitido pela Contratante, que deverá conter obrigatoriamente: número do contrato, número da nota de empenho, quantidade e especificação técnica do material solicitado, locais de entrega e assinatura do responsável requisitante.

4.4 – O prazo máximo para programação de entrega do material, objeto do pedido, deverá não ser superior a 5 (cinco) dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da Requisição/Empenho, ou instrumento equivalente, pela contratada, devendo o material atender as normas técnicas contidas nas especificações.

4.5- A contratante poderá recusar o material entregue, a expensas da Contratada, e recusar seu recebimento quando em desacordo com as especificações solicitadas.

4.6 – A contratada se obriga a manter a qualidade e marca (informada na proposta) dos produtos e substituições quando os mesmos não corresponderem ao descrito no item 1.3.

4.7 – Constatadas irregularidades no material, a Contratante poderá:

4.7.1 – A respeito das especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o Contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.7.2 – Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do SAAE, e, em virtude dos produtos, deverá ser efetuada de imediato, mantido o preço inicial;

4.7.3 – A respeito da diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir o Contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.7.4 – Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, que deverá ser efetuada de imediato, mantido o preço inicial;

4.8- Todo transporte e entrega dos produtos correrá por conta da contratada.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANDIDO MOTA**

fone: (18) 3341-9200 e 3341-9203 - e-mail: saae@cmotanet.com.br

CNPJ: 45.959.954/0001-64

## **5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1-** Entregar os produtos de acordo com as especificações previstas nos autos do presente processo administrativo, se atentando à qualidade, quantidades, validade, transportação, dentre outras características.

**5.2-** Programar-se, de acordo com o prazo de entrega estipulado.

**5.3-** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

**5.4-** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais decorrentes desta avença, pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos, representantes, ou fornecedores, dolosa ou culposamente, ao SAAE ou a terceiros.

**5.5-** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

**5.6-** Em caso de constatação de imperfeições dos produtos pelo fiscal do contrato, promover às imediatas substituições, sob pena das cominações legais, garantindo-os pelo prazo de 12 (doze) meses.

## **6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1-** Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa entregar os produtos, de acordo com as especificações do contrato.

**6.2-** Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução, fixando prazo para a sua correção.

**6.3-** Pagar à Contratada os valores correspondentes aos itens efetivamente recebidos, em acordo com o termo de referência/justificativa.

**6.4-** Zelar para que durante toda a vigência sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, as condições exigidas no termo de referência e neste contrato.

## **7- RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO**

7.1 – Os responsáveis pela fiscalização e recebimento dos produtos, serão o Sr. DOUGLAS ALEXANDRE ROSA, Diretor do Departamento de Esgoto e o Sr. ANTONIO CARLOS GONÇALVES DINIZ, Chefe do Almoarifado.

Fone: (18) 3341-9200

Cândido Mota, 25de janeiro de 2.022.

---

DOUGLAS ALEXANDRE ROSA  
Diretor Departamento de Esgoto



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE CANDIDO MOTA**  
fone: (18) 3341-9200 e 3341-9203 - e-mail: saae@cmotanet.com.br

CNPJ: 45.959.954/0001-64

---

ANTONIO CARLOS GONÇALVES DINIZ  
Chefe do almoxarifado

---

RENAN MATTÁ MENÃO  
Secretário do SAAE